

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 34/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款，以及第10/1999號法律第十三條，第十四條第一款，第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條  
法官的續任

經推薦法官的獨立委員會推薦，第一審法院法官 Álvaro António Mangas Abreu Dantas（鄧澳華）、Jerónimo Alberto Gonçalves Santos（羅睿恒）及 Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes（馬穎詩）之聘用合同續期兩年，前者自二零零七年八月二十五日起生效，後兩者自二零零七年九月一日起生效。

第二條  
法官的任命

經推薦法官的獨立委員會推薦，任命外籍法官 Jorge Miguel Pinto de Seabra（施仲文），以合同聘任方式出任第一審法院法官，為期兩年，自二零零七年九月一日起生效。

二零零七年七月二十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 第 218/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 17/2006 號行政法規修改的第 12/2005 號行政法規第五條的規定，作出本批示。

一、敬老金的金額調整為每年 \$1,800.00（澳門幣壹仟捌佰元整）。

二、本批示自公佈日起生效。

二零零七年七月二十四日

行政長官 何厚鏞

## Ordem Executiva n.º 34/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

## Renovação de contratos de juízes

São renovados, pelo período de dois anos, os contratos do Dr. Álvaro António Mangas Abreu Dantas, do Dr. Jerónimo Alberto Gonçalves Santos e da Dra. Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes como Juízes dos Tribunais de Primeira Instância, sendo o primeiro com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2007 e os dois últimos com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

## Artigo 2.º

## Nomeação de juiz

É nomeado, por contratação, para exercer funções nos Tribunais de Primeira Instância, pelo período de dois anos, o magistrado judicial estrangeiro Jorge Miguel Pinto de Seabra, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

23 de Julho de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2005, com a redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante anual do subsídio para idosos é actualizado para \$ 1 800,00 (mil e oitocentas patacas).

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.